- /
J

Processo Nº <u>1.008/2016</u> Fls. Nº		
Rubrica		

CONVITE N.º 35/2016 PROCESSO N.º 1.008/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10:00** horas do dia **21** de **junho** de **2016**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SMAI, *para Contratação de empresa para construção de prédios*.

1. OBJETO

Item Qua	ant. Unid	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01 -		Contratação de empresa, por empreitada global, para construção de 03 prédios de 10,08 m²/cada, para instalação de bombas dosadoras de cloro, nas localidades de Guterres (Centro Comunitário e Sítio Pessegueiro) e Matapi. As construções obedeceram ao projeto em anexo. A empresa contratada será responsável pela aquisição, guarda e utilização do material necessário, bem como pela mão-de-obra utilizada		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ CONVITE N.º 35/2016 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ CONVITE N.º 35/2016 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

11	Age and		١
V.		L	1
n		-10	ſ
Ŋ	TE-	de)	Ž

Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°
Rubrica

- 2.2 A entrega dos envelopes números 1 Documentação e 2 Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.
- 2.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.
- 2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.
- 2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.
- 2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:
- a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- **b**) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014.
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- **d**) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;
- e) DECLARAÇÕES da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera e Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO I).
- 3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens 3.3, 6.1 a 6.5 deste Convite, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.
- 3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "a" ao "d", do item 3.1, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- /
J

Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°		
Rubrica		

- 3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7 Os documentos constantes dos itens 3.1, letras "a" ao "c" poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 3.8 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.9 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, em moeda corrente nacional;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4. PROPOSTAS

- 4.1 A proposta financeira deverá conter o preço global dos serviços ofertado, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, os impostos, taxas, contribuições sociais; etc.
- 4.2 O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 03 (três) dias a partir da data da ordem de serviço por parte da secretaria competente.
 - 4.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.
 - 4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.
- 4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.
- 4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por Item.
- 5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2. deste Convite.
- 6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10	7	
1		
0		- 1
X	100	a)

Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°		
Rubrica		

- 6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
 - 6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 3.2, deste Convite).
- 6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, parceladamente, até o décimo dia útil do mês subsequente à medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura, do serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.
- 7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 7.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.123	3.3.90.39
04.601.0401	2.305	3.3.90.39
20.601.2001	2.700	3.3.90.39

8. PENALIDADES



Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°
Rubrica

Barra do Quaraí, 08 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item:
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
- 9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 9.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitarbq@hotmail.com.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em//	
	Marcele Rolim Simionato
Assessor Jurídico da Administração	Secretária Municipal De Administração
	De Administração

10	Market 1		
1	A	1	١
	D		j
y	S		

Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°
Rubrica

ANEXO I

CONVITE N.º 35/2016 PROCESSO N.º 1.008/2016

DECLARAÇÃO

A	empresa		,	através	de	seu	representante	legal,
Sr.(a)		, CPF			,	CI		
(cargo na e	empresa: Diretor	ou Sócio-Gerent	te). DECL	ARA, para	fins	de di	reito, na qualic	lade de
PROPONE	NTE da Licitação	instaurada pela	PREFEITUF	RA MUNIO	CIPAL	DA	BARRA DO Q	UARAÍ
Processo n°	·	na modalidade Co	ONVITE n.º	/2	0:			
Que	não foi declarada	a INIDÔNEA pa	ara licitar co	n o PODE	R PÚ	BLICO	O, em qualquer	de suas
esferas;								
Que	não possui em se	eus quadros pesso	oa menor de	dezoito and	s em	traball	no noturno, perig	goso ou
insalubre e d	que não emprega p	essoas menores o	de dezesseis a	nos.				
Pors	ser a expressão da	verdade, firma a	presente.					
	(CIDAI	DE), de		de 20				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

u.	No. of Lot	W,
L		-
Q.	1	
-		1

Processo Nº <u>1.008/2016</u> Fls. Nº
Rubrica
Rubiica

ANEXO II CONVITE N.º 35/2016 PROCESSO N.º 1.008/2016 MINUTA DE CONTRATO

Estado denom com se o n.º: cédula domici denom primei: descrit/2 pertine	público do Rio inado si de na de iden liado(a) inado(a) ra deste O o abaix 0, re nte, assi	interno, Grande mplesme atidade n na o simples contrato presente ko, consegendo-se im como	debrado entre o MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IAD CHOLI, doravante nte CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado,, n.º, na, cidade de, inscrita no CNPJ sob, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e, n.º, na cidade da, doravante mente CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, stante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º/20, CONVITE nº e o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. DO OBJETO
<u>Cláusi</u>	ıla Prin	<u>neira</u> - O	presente contrato tem por objeto a execução dos serviços abaixo descritos:
Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01	Qic.	Cinus	Disci miniação
			DO PREÇO preço para o presente ajuste é de R\$:(), constante da proposta aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a
total ex	kecução	do prese	nte contrato.
			DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Cláusula Terceira</u> - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.123	3.3.90.39

1.1	-000	99
	×	
()		
		4

Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°
Rubrica

04.601.0401	2.305	3.3.90.39
20.601.2001	2.700	3.3.90.39

DO PAGAMENTO

<u>Cláusula Quarta</u> - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, parceladamente, até o décimo dia útil do mês subsequente à medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura, do serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

- II Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- III Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- IV A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

O PRAZO

<u>Cláusula Quinta</u> - O prazo para a realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias, sendo que deverão ter início no máximo em 03 (três) dias a partir da data da ordem de serviço por parte da secretaria competente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

<u>Cláusula Sexta</u> - O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
 - II DAS OBRIGAÇÕES Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado, e
 - b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato.
 - b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo Nº <u>1.008/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

<u>Cláusula Oitava</u> - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação deste.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Nona</u> - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

<u>Cláusula Décima</u> - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
 - c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°
Rubrica

- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Barra do Quaraí, RS,de de 2016.
Marcele Rolim Simionato	Município da Barra do Quaraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE	CNPJ 01.610.910/0001-59
Administração	IAD CHOLI
	Prefeito Municipal
	CONTRATANTE
	CONTRATADO
	CONTRATADO
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Processo Nº <u>1.008/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

ANEXO III CONVITE N.º 35/2016 PROCESSO N.º 1.008/2016

O anexo III é composto por:

- 1) Memorial Descritivo;
- 2) Planta;
- 3) Cronograma Físico Financeiro



Processo Nº <u>1.008/2016</u> Fls. Nº
Rubrica

	CONVITE Nº 35/2016				
DATA DE ABERTURA: 21	/06/2016	HORÁRIO: 10:	00 HORAS.		
OBJETO: "CONTRATAÇÂ	O DE EMPRESA PAR	A CONSTRUÇÃO DE PRÉD	DIOS".		
EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
FONE/FAX:	E-mail:				
	DECLARAÇÃO DI	RECEBIMENTO			
Declaramos ter recebio previstas.	lo na integra este Convi	e e estamos de pleno acordo o	com as condições nela		
A	SSINATURA FUNCIO	ONÁRIO E CARIMBO			
Recebido em:/, às	shoras.				
	Assinatura	e Carimbo			
	OCORR	ÊNCIA			
() Mudou-se() Desconhecido() Recusado	() Endereço Ins () Ausente ()	uficiente —			
Data://					
	Assinatura do respons	ável pela Informação			
O1 D 1	. 1 . 1				
Obs.: Preencher a	parte de cima do protoc	olo, assinar, carimbar e devol	ver via fax.		



Processo N° <u>1.008/2016</u> Fls. N°
Rubrica

AUTORIZAÇÃO Nº 35/2016

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço Por Empreitada Global, do Processo Administrativo n.º 1.008/2016, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS" a pedido da SMAI.

Barra do Quaraí, 08 de junho de 2016.

Marcele Rolim Simionato Secretária Municipal de Administração